

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 160/2014

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 160, DE 30.10.2014,
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

SENHOR PRESIDENTE:

A vereadora abaixo subscrita, amparada na Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, vem propor as seguintes alterações ao Projeto de Lei supra, na Atividade **2065 – Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, constante das páginas 118 e 119 da Proposta Orçamentária, compreendendo as seguintes alterações:

Art. 1º - Alterações propostas, detalhadas no Quadro a seguir, que representam em seu total R\$ 50.000,00, Sendo que os valores alterados estão apresentados em **negrito**.

1. Subvenções Sociais, que passa de R\$ 20.000,00 para R\$ 60.000,00
2. Auxílios, que passa de R\$ 7.000,00 para R\$ 17.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
10.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	
10.06.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DO IDOSO	
10.06.08.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.06.08.241.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
10.06.08.241.0036.0000.0.0.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA, ADOLESC., JUVENTUDE E IDOSO	
10.06.08.241.0036.2065.0.0.00.00.00.00.00	Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	85.000,00
10.06.08.241.0036.2065.3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
10.06.08.241.0036.2065.3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.06.08.241.0036.2065.3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
10.06.08.241.0036.2065.3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
10.06.08.241.0036.2065.3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
10.06.08.241.0036.2065.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.06.08.241.0036.2065.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.06.08.241.0036.2065.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.06.08.241.0036.2065.4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
10.06.08.241.0036.2065.4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
10.06.08.241.0036.2065.4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
10.06.08.241.0036.2065.4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	17.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Para atender o aumento da despesa em decorrência das alterações aqui propostas, fica reduzido o valor de R\$ 50.000,00 na seguinte dotação orçamentária, constante na página 181 do Projeto de Lei em referência:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
15.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
15.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
15.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICAÇÃO	
15.01.04.131.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
15.01.04.131.0056.0000.0.0.00.00.00.00.00	INFOR. À POP. SOBRE DIR. SERV. PÚBL. DISP. E AÇÕES DE GOVERNO	
15.01.04.131.0056.2029.0.0.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social	50.000,00
15.01.04.131.0056.2029.3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
15.01.04.131.0056.2029.3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
15.01.04.131.0056.2029.3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
15.01.04.131.0056.2029.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Obs.: As alterações consequentes, dentro dos detalhamentos das despesas, serão automaticamente processadas pelo Sistema Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município, informatizado.

Contando com o apoio de Vossa Excelência e nobres colegas vereadores e diante da importância da matéria, que vem em benefício de um segmento extremamente importante de nossa comunidade, colocamos nossa proposta em apreciação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.


ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora da Bancada do PP



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Todos os dados oficiais e qualquer simples observação indicam o crescimento vertiginoso da população idosa em Erechim e em todo o Planeta. Outra constatação muito séria é que desta população, grande parte viver às margens dos benefícios sociais. Daí que, a população civil está se dispondo a suprir parte das carências não atendidas pela família e pelo Poder Público.

De acordo com o Artigo 3º do Estatuto do Idoso: *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”*

Como atuamos diretamente nesta área, sentimos as reais necessidades e entendemos que o Poder Público, se não pode atender o todo, deve associar-se a todos que gratuitamente se dedicam a esta causa.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.


ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora da Bancada do PP